

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 582/82

INTERESSADO: DANIEL MARTINS SOTELO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Introdução à Cultura Filosófica , na EBD de São
Carlos

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 2 0 5 7 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 16/12/82

1 - HISTÓRICO:

Em ofício de 5 de setembro de 1982, a Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos solicita reconsideração do Parecer CEE n° 1140/82.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer contra o qual se recorre foi contrário à indicação de Daniel Martins Sotelo porque o mesmo não fez prova de ser licenciado em Filosofia e não apresentou títulos que comprovassem a sua capacitação para o exercício da disciplina Introdução à Cultura Filosófica , para a qual havia sido proposto.

O referido professor é Bacharel em Teologia pela Faculdade Presbiteriana Independente de Teologia de São Paulo, tendo estudado Filosofia durante a sua formação acadêmica.

Atualmente, está cursando o programa de Mestrado em Ciências da Religião no Instituto Metodista de Ensino Superior, conforme prova com documento agora anexado (fls. 33), faltando-lhe 9 créditos para completar o mínimo necessário.

Em seu recurso, a direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos afirma que o candidato terminará este ano o programa de Mestrado, mas que o mesmo não demonstra interesse em obter a licenciatura em Filosofia.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Daniel Martins Sotelo para, como Professor I, lecionar a disciplina Introdução à Cultura Filosófica na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos até fins de 1982.

São Paulo, 1° de dezembro de 1.982

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE N° 582/82

PARECER CEE N° 2057/82 fl. 02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 8.12.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente